



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Paraná
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

TERMO DE CONTRATO Nº 014/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 14/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO PARANÁ E A EMPRESA SOLAR ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI ME

A **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO PARANÁ – SRA-PR**, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555 – 6º andar – Centro, na cidade de Curitiba /Estado Paraná, CEP: 80020-911, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0016-28, neste ato representada pelo Sr. **MAURO NICLOSSI**, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, da mesma Superintendência, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 144, de 27 de abril de 2016, do Ministro de Estado e Fazenda, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de abril de 2016 e art. 80 da Lei 13.844 de 18 de junho de 2019, matrícula SIAPE nº 1169099, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLAR ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.941.506/0001-59, sediada na Rua Januário Alves de Souza, 990, Alto Boqueirão, CEP 81750-370, em Curitiba/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra **LUIZA CAROLINA MARIANO DE SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SSP/PR, e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 10980.100025/2021-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Tomada de Preços nº 02/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para **MODERNIZAÇÃO DA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA COM SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS DISJUNTORES PRINCIPAIS E PARCIAIS, no Edifício Sede do Ministério da Economia no Paraná, situada na Rua Marechal Deodoro, 555, Centro, Curitiba/PR**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual..

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de **02/01/2023** e encerramento em **14/08/2023**.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada no 5º (quinto) dia útil seguinte à Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. O prazo de execução deste contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do marco supra referido.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 496.182,63** (quatrocentos e noventa e seis mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos) para a execução dos serviços objeto desta licitação. Sendo: R\$ 53.113, 43 (cinquenta e três mil cento e treze reais e quarenta e três centavos) referente à mão de obra e R\$ 443.069,20 (quatrocentos e quarenta e três mil sessenta e nove reais e vinte centavos) referente a materiais e equipamentos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UG	GESTÃO	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI
170153	00001	204351	0150251030	449051	-	RLE
170153	00001	204351	0332251030	449051	-	RLE

4.2. Foram emitidas as Notas de Empenho 2022NE000461 e 2022NE000462, em 15/12/2022.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas

12.5. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor

do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

14.5. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

14.6. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Curitiba - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Curitiba/PR, 28 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

MAURO NICLOSSI

Chefe da Divisão de Recursos Logísticos

Documento assinado eletronicamente

LUIZA CAROLINA MARIANO DE SOUZA

Representante Legal

Testemunhas:

Documento assinado eletronicamente

ROSIANI DA CRUZ CARNEIRO RAK

CPF [REDACTED]
RG [REDACTED]

Documento assinado eletronicamente

GILMAR DE SIQUEIRA FARIA

CPF [REDACTED]
RG [REDACTED]

ANEXO I - Proposta Contratada doc. SEI 30220845

Considerando as informações acima, aprovo o Termo Aditivo em conformidade com as atribuições conferidas pelo inciso XIX– artigo 86 do Regimento Interno do Ministério da Economia, aprovado pela Portaria nº 144 de 27/04/2016 e art. 80 da Lei 13.844 de 18 de junho de 2019.

Documento assinado eletronicamente

REGINA MARIA LOVATO DE OLIVEIRA

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Rosiani da Cruz Carneiro Rak, Administrador(a)**, em 28/12/2022, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar de Siqueira Faria, Agente Administrativo**, em 28/12/2022, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Nicolossi, Chefe de Divisão**, em 28/12/2022, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Maria Lovato de Oliveira, Superintendente**, em 28/12/2022, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Carolina Mariano de Souza, Usuário Externo**, em 28/12/2022, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30596114** e o código CRC **CAFAE2A0**.



CARTA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 555, 11º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80020-911

ASS.: Tomada de Preços Nº 02/2022 (Processo Administrativo nº 10980.100025/2021-11)

OBJETO: MODERNIZAÇÃO DA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA COM SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS DISJUNTORES PRINCIPAIS E PARCIAIS, no Edifício Sede do Ministério da Economia no Paraná, situada na Rua Marechal Deodoro, 555, Centro, Curitiba/PR.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas. a nossa proposta comercial relativa à tomada de preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propomos o Valor Total de R\$ 496.182,63 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E SESENTA E TRES CENTAVOS) para a execução dos serviços objeto desta licitação. Sendo:

R\$ 53.113, 43 (cinquenta e três mil cento e treze reais e quarenta e três centavos) referente à mão de obra

R\$ 443.069,20 (quatrocentos e quarenta e três mil sessenta e nove reais e vinte centavos) referente a materiais e equipamentos.

2. Dados da empresa:

RAZÃO SOCIAL: Solar Engenharia e Projetos Eireli ME

CNPJ: 10.941.506/0001-59

ENDEREÇO: Rua Januário Alves de Souza, 990, Alto Boqueirão, Curitiba, PR, CEP 81750-370

Responsável Legal: Luiza Carolina Mariano de Souza, CPF nº [REDACTED]

TELEFONES: (41) 99820-2980 - Luiza / (41) 99988-7443 – Luis

EMAIL: solar.engenharia@hotmail.com



3. Dados bancários:

BANCO DO BRASIL

AGENCIA 3663-3

CONTA CORRENTE 44.966-0

TITULAR SOLAR ENGENHARIA E PROJETOS

CNPJ 10. 941.506/0001-593.

4. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-deobra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.

5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

6. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

7. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a SE ME-PR fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

8. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes da presente tomada de preços e de seus Anexos.

Curitiba/PR, 08 de dezembro de 2022

(assinatura do responsável sob carimbo)

NOME: LUIZA CAROLINA MARIANO DE SOUZA

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

EMPRESA: SOLAR ENGENHARIA E PROJETOS

CNPJ: 10.941.506/0001-59





ANEXO XII

DECLARAÇÃO
(AUSÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO)

SOLAR ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI ME, CNPJ nº 10.941.506/0001-59, sediada na Rua Januário Alves de Souza, nº 990, Bairro Boqueirão, CEP 81750-370 Município Curitiba/PR, representada pela Sr. a Luiza Carolina Mariano de Souza, RG nº [REDACTED] assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de TOMADA DE PREÇOS SRA/PR Nº 02/2022 – Processo nº 10980.100025/2021-11, em atendimento Decreto nº 7.203, de 2010 e Portaria ME nº 1.144, de 03 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 05/02/2021, a qual disciplina os procedimentos e as rotinas para prevenção do nepotismo e responsabilização das suas ocorrências no âmbito do Ministério da Economia, **DECLARA que atesta a ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo nos termos do disposto no inciso II do art. 2º da referida portaria.**

Para fins da presente declaração, considera-se:

Familiar: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme o quadro abaixo:

PARENTES EM LINHA RETA

GR AU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	Pai/mãe, filho/filha do agente público	Sogro/sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2º	Avô/avô, neto/neta do agente público	Avô/avô, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3º	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do agente público	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

Curitiba/PR, 08 de dezembro de 2022

(assinatura do responsável sob carimbo)

NOME: LUIZA CAROLINA MARIANO DE SOUZA

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

10.941.506/0001-59
SOLAR ENGENHARIA
E PROJETOS EIRELI-ME
R. JANUÁRIO ALVES DE SOUZA, 990
BOQUEIRÃO - CEP 81750-370
CURITIBA - PR

10.941.506/0001-59
SOLAR ENGENHARIA
E PROJETOS EIRELI-ME
R. JANUÁRIO ALVES DE SOUZA, 990
BOQUEIRÃO - CEP 81750-370
CURITIBA - PR
319 ok

PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ED SE ME-PR								
EMPRESA:	SOLAR ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI ME							
ENDEREÇO:	RUA JANUÁRIO ALVES DE SOUZA, 990, CURITIBA/PR							
FONE:	41 30930410							
EMAIL:	solar.engenharia@hotmail.com							
OBRA:	SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ED SE ME-PR							
OBJETO:	MODERNIZAÇÃO DA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA COM SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS DISJUNTORES PRINCIPAIS E PARCIAIS, no Edifício Sede do Ministério da Economia no Paraná							
LOCAL:	Rua Marechal Deodoro, 555, Centro, Curitiba							
	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTID ADE	R\$ UN	FONTE	UN*BDI DIFERENCIAD O = 23,62%	UN*BDI BDI= 24,61%	R\$ TOTAL
2.1	SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS							19.127,92
2.1.1	Recolhimento de ART. de execução da obra. READEQUAÇÃO DA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA, do responsável técnico. (orçamento CREA/PR).	un	1,00	233,94	CREA-PR		285,25	285,25
2.1.2	Recolhimento de ART. - Anotação de responsabilidade técnica de projeto executivo de READEQUAÇÃO DA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA, do responsável técnico.	un	1,00	233,94	CREA-PR		285,25	285,25
2.1.3	Execução e fornecimento de projeto elétrico executivo em baixa tensão, para READEQUAÇÃO DA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA, contemplando todos os armários e seus componentes existentes na subestação de energia.	un	1,00	9.597,02	CREA-PR - 3,2 CUB		11.701,89	11.701,89
2.1.4	Engenheiro Eletricista com encargos complementares.	h	20,00	89,66	SINAPI 91677 REF 08/2022		109,32	2.186,49
2.1.5	Auxiliar Técnico de Engenharia com encargos complementares.	h	120,00	31,91	SINAPI 88255 REF 08/2022		38,91	4.669,04
2.2	SERVIÇOS PRELIMINARES							887,18
2.2.1	Disponibilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários para execução dos trabalhos, atendendo as normas de segurança do trabalho, que regem a matéria.	h	680,00	1,07	SINAPI 43484 REF 08/2022		1,30	887,18
2.3	EQUIPAMENTOS							6.178,08
2.3.1	Para execução da obra a Empresa Contratada deverá disponibilizar, paleteira ou torre com rodas, composta por guincho mecânico, guincho manual, cabos de aço, piteira e soquete materiais de operação, para deslocamento de armários de aço, que suporte no mínimo 500,00 Kg	h	40,00	13,63	SINAPI 102903 REF 08/2022	-	16,62	664,78
2.3.2	Para execução da obra a Empresa Contratada deverá disponibilizar, grupo gerador de energia, de 180 KVA, diesel rebocável, acionamento manual inclusive os cabamentos necessários para manter os circuitos elétricos da edificação essenciais, devidamente ativos para utilização durante o período transição, de 10 (dez) dias.	h	240,00	18,84	SINAPI 3348 REF 08/2022	-	22,97	5.513,30
2.4	DESMONTAGENS							3.845,75
2.4.1	Fornecer mão de obra para executar a desmontagem e retirada 8 (oito) armários em aço, bem como seus componentes internos, disjuntores, barramentos, chave seccionadora e cabos elétricos, bem como leitos metálicos existente na parte superior dos armários a desmontar.					-	-	
	Eletricista com encargos complementares.	hr	80,00	27,95	SINAPI 102903 REF 08/2022	-	34,08	2.726,41
	Auxiliar de Eletricista com encargos complementares.	hr	40,00	22,95	SINAPI 88247 REF 08/2022	-	27,98	1.119,34
2.5	MONTAGENS							23.074,51
2.5.1	Fornecer mão de obra necessária, para montagem de barramento geral de entrada, contendo na coluna 01 - (um) disjuntor geral tripolar, 4000 A, com motorização no carregamento de mola e bobina de abertura; 02 - (dois) disjuntores gerais tripolar, 1250 A, acionamento manual, 01 - (um) disjuntor geral tripolar, 1600 A, acionamento manual, 01 - (um) disjuntor geral tripolar, 800 A, acionamento manual; 01 multimedidor de grandezas elétricas digital, 03 barramentos gerais de distribuição, para 48 disjuntores caixa moldada de saída, leitos para acomodação do cabeamento de saída.					-	-	
	Eletricista com encargos complementares.	hr	320,00	27,95	SINAPI 102903 REF 08/2022	-	34,08	10.905,64
	Auxiliar de Eletricista com encargos complementares.	hr	160,00	22,95	SINAPI 88247 REF 08/2022	-	27,98	4.477,36
2.5.2	Fornecer mão de obra necessária, para montagem de colunas e armários auto portante, em aço.					-	-	
	Eletricista com encargos complementares.	hr	160,00	27,95	SINAPI 102903 REF 08/2022	-	34,08	5.452,82
	Auxiliar de Eletricista com encargos complementares. (sinapi 88247).	hr	80,00	22,95	SINAPI 88247 REF 08/2022	-	27,98	2.238,68
2.6	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS							443.069,20



41,9

2.6.1	Armário autoportante em aço, altura 2000 mm, largura 800mm, profundidade 1000 mm, em chapa de aço dobrada, estrutura bitola 12 USG, fechamento 14 USG, chaps de montagem em chapa 10, pintura a pó RAL 7032, chapas de montagem na cor laranja, fecho tipo cremone com chave, compartimento de cabos anexados a cada coluna com colunas em aço, para fixação de disjuntores.	un	2,00	5109,00	ELETRO - OHM - LTDA-ME - CNPJ 11.258.505/0001-65	5.999,96	11.999,92
2.6.2	Armário autoportante em aço, altura 2000 mm, largura 800mm, profundidade 400 mm, com colunas em aço, para fixação de disjuntores, prumada estabilizada.	un	1,00	4298,00	ELETRO - OHM - LTDA-ME - CNPJ 11.258.505/0001-66	5.047,53	5.047,53
2.6.3	Coluna de rotação 400 mm x 1000mm, mudança de direção perpendicular	un	1,00	2148,00	ELETRO - OHM - LTDA-ME - CNPJ 11.258.505/0001-67	2.522,59	2.522,59
2.6.4	Armário autoportante em aço, altura 2000 mm, largura 900mm, profundidade 1000 mm, com colunas em aço, para fixação de disjuntor de 4000A.	un	1,00	5354,00	ELETRO - OHM - LTDA-ME - CNPJ 11.258.505/0001-67	6.287,68	6.287,68
2.6.5	Armário autoportante em aço, altura 2000 mm, largura 1000mm, profundidade 1000 mm, com colunas em aço, para fixação de 1 disjuntor de 800A, 1 disjuntor de 1600A e 2 disjuntores de 1250A.	un	1,00	5599,00	ELETRO - OHM - LTDA-ME - CNPJ 11.258.505/0001-68	6.575,41	6.575,41
2.6.6	Canal de cabos de saída, contendo porta, colunas e barras de aço, para fixação de cabos, altura 2000 mm, largura 300mm, profundidade 1000 mm. (Acoplamento modular).	un	2,00	897,00	ELETRO - OHM - LTDA-ME - CNPJ 11.258.505/0001-69	1.053,43	2.106,86
2.6.7	Canal de cabos de saída, contendo porta, colunas e barras de aço, para fixação de cabos, altura 2000 mm, largura 400mm, profundidade 1000 mm. (Acoplamento modular).	un	1,00	897,00	ELETRO - OHM - LTDA-ME - CNPJ 11.258.505/0001-70	1.053,43	1.053,43
2.6.8	Fornecer coluna/armário autoportante em aço (bus way) na dimensão 400 mm x 400 mm x 5000mm, em formato de "U", interligando os barramentos até o quadro com disjuntor de 4000A.	un	1,00	1794,00	ELETRO - OHM - LTDA-ME - CNPJ 11.258.505/0001-71 - Proporcional	2.106,86	2.106,86
2.6.9	Barramento geral de entrada em cobre, para acoplamento de 1 disjuntor, caixa aberta, 4000A, 1 disjuntor geral tripolar, caixa moldada, 1600 A, 2 disjuntores gerais tripolar, caixa moldada de 1250 A, 1 disjuntor geral, caixa moldada de 800A						
2.6.9.1	Barramento de cobre eletrolítico retangular 99,9 % grau de pureza, bitola 3/4" x 1/8" - 100,00m	Kg	54,00	73,78	COPPER BARRAS CNPJ 40.172.765/00001-23	86,65	4.678,91
2.6.9.2	Barramento de cobre eletrolítico retangular 99,9 % grau de pureza, bitola 1 1/2" x 3/16" - 50,00 m	Kg	81,00	73,78	COPPER BARRAS CNPJ 40.172.765/00001-24	86,65	7.018,37
2.6.9.3	Barramento de cobre eletrolítico retangular 99,9 % grau de pureza, bitola 2" x 3/8" - 15,00 m	Kg	65,00	73,78	COPPER BARRAS CNPJ 40.172.765/00001-25	86,65	5.632,02
2.6.9.4	Barramento de cobre eletrolítico retangular 99,9 % grau de pureza, bitola 3" x 3/8" - 7,00m	Kg	45,00	73,78	COPPER BARRAS CNPJ 40.172.765/00001-26	86,65	3.899,09
2.6.9.5	Barramento de cobre eletrolítico retangular 99,9 % grau de pureza, bitola 4" x 3/8" - 32,00m	Kg	277,00	73,78	COPPER BARRAS CNPJ 40.172.765/00001-27	86,65	24.001,08
2.6.9.6	Barramento de cobre eletrolítico retangular 99,9 % grau de pureza, bitola 6" x 3/8" - 60,00m para disjuntores + 65,00m para alimentação do bus way.	Kg	1612,50	73,78	COPPER BARRAS CNPJ 40.172.765/00001-28	86,65	139.717,47
2.6.10	Isolador em epoxi 80mm x 70mm	pç	60,00	143,83	Loja Elétrica - www.lojaeletrica.com.br	168,91	10.134,75
2.6.11	Parafuso bicromatizado M12 x 25, com arruela lisa e pressão.	pç	100,00	1,30	Projette parafusos www.projetteparafusos.com.br	1,53	152,67
2.6.12	Parafuso bicromatizado M12 x 90, com arruela lisa, pressão e porca.	pç	30,00	2,50	Projette parafusos www.projetteparafusos.com.br	2,94	88,08
2.6.13	Parafuso bicromatizado M10 x 90, com arruela lisa e pressão e porca.	pç	30,00	2,70	Projette parafusos www.projetteparafusos.com.br	3,17	95,13
2.6.14	Parafuso bicromatizado M8 x 40, com arruela lisa, pressão e porca.	pç	60,00	1,60	Projette parafusos www.projetteparafusos.com.br	1,88	112,74
2.6.15	Parafuso bicromatizado M6 x 30, com arruela lisa e pressão.	pç	200,00	1,30	Projette parafusos www.projetteparafusos.com.br	1,53	305,34
2.6.16	Espelho (chapa) em PTG/polycarbonato 3 mm dimensões de 1900x800, fixados em suporte e puxadores para retirada.	pç	3,00	600,00	Mercado Livre	704,63	2.113,90
2.6.17	Espelho (chapa) em PTG/polycarbonato 3 mm dimensões de 1900x900, fixados em suporte e puxadores para retirada.	pç	2,00	650,00	Mercado Livre	763,35	1.526,71
2.6.18	Termocontátil para barra 6"x3/8"	m	45,00	138,99	casa do termocontrátil - www.casadotermocontratil.com.br	163,23	7.345,28
2.6.19	Termocontátil para barra 4"x3/8"	m	20,00	84,90	casa do termocontrátil - www.casadotermocontratil.com.br	99,71	1.994,11
2.6.20	Termocontátil para barra 3"x3/8"	m	15,00	51,99	casa do termocontrátil - www.casadotermocontratil.com.br	61,06	915,85
2.6.21	Termocontátil para barra 2"x3/8"	m	40,00	38,99	casa do termocontrátil - www.casadotermocontratil.com.br	45,79	1.831,58
2.6.22	Termocontátil para barra 1 1/2"x3/16"	m	40,00	28,99	casa do termocontrátil - www.casadotermocontratil.com.br	34,05	1.361,82
2.6.23	Termocontátil para barra 3/4"x1/8"	m	90,00	32,99	casa do termocontrátil - www.casadotermocontratil.com.br	38,74	3.486,88

519

2.6.24	Material diversos : Abraçadeiras de nylon, etiquetas de identificação, placas de identificação em acrílico, identificadores de componentes e outros	un	1,00	2000,00	Estimativa consulta Internet	2.348,78	2.348,78
2.6.25	Disjuntor tripolar, 4000 A, acionamento motorizado 220V, com relés de proteção eletrônico ajustável, bobina de fechamento e abertura, capacidade de ruptura mínima de 60 KA em 220V, equipado na porta com botões e sinalização.	un	1,00	63.530,16	Eaton Indústria e Comércio e Serviços Ltda. CNPJ 01.601.801/0003-14	74.609,18	74.609,18
2.6.26	Módulo disparador eletromagnético 220 Vac	un	1,00	907,65	Eaton Indústria e Comércio e Serviços Ltda. CNPJ 01.601.801/0003-15	1.065,94	1.065,94
2.6.27	Módulo de fechamento eletromagnético 220 Vac	un	1,00	764,22	Eaton Indústria e Comércio e Serviços Ltda. CNPJ 01.601.801/0003-16	897,49	897,49
2.6.28	Módulo disparador por subtenção	un	1,00	894,65	Eaton Indústria e Comércio e Serviços Ltda. CNPJ 01.601.801/0003-17	1.050,67	1.050,67
2.6.29	Motor elétrico universal c/ tensão de alimentação 220 v	un	1,00	1.789,20	Eaton Indústria e Comércio e Serviços Ltda. CNPJ 01.601.801/0003-18	2.101,22	2.101,22
2.6.30	Dispositivo de trava para cadeado	un	55,00	51,68	Eaton Indústria e Comércio e Serviços Ltda. CNPJ 01.601.801/0003-19	60,69	3.338,09
2.6.31	Dispositivo de trava para cadeado	un	7,00	77,36	Eaton Indústria e Comércio e Serviços Ltda. CNPJ 01.601.801/0003-20	90,85	635,96
2.6.32	Trava mecânica de botão comando	un	1,00	734,30	Eaton Indústria e Comércio e Serviços Ltda. CNPJ 01.601.801/0003-21	862,35	862,35
2.6.33	Disjuntor tripolar, 1250 A, acionamento manual, com relés de proteção eletrônico ajustável, bobina de fechamento e abertura, capacidade de ruptura mínima de 60 KA em 220V..	un	2,00	11.306,95	MERCADAO DA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. VIEWTECH - CNPJ 29.094.324/0001-18	13.278,77	26.557,54
2.6.34	Disjuntor tripolar, 400 A, acionamento manual, com relés de proteção eletrônico ajustável, bobina de fechamento e abertura, capacidade de ruptura mínima de 60 KA em 220V.	un	1,00	16.360,00	MERCADAO DA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. VIEWTECH - CNPJ 29.094.324/0001-19	19.213,02	19.213,02
2.6.35	Disjuntor tripolar, 800A, acionamento manual, com relés de proteção eletrônico ajustável, abertura em 220 V dispositivo cadeado NR10, capacidade de ruptura mínima de 40 KA em 220V.	un	1,00	4.835,37	MERCADAO DA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. VIEWTECH - CNPJ 29.094.324/0001-20	5.678,61	5.678,61
2.6.36	Disjuntor tripolar, 400 A, acionamento manual, com relés de proteção fixos, tanto térmico como magnético, dispositivo cadeado NR10, capacidade de ruptura mínima de 35 KA em 220V.	un	6,00	853,39	Eaton Indústria e Comércio e Serviços Ltda. CNPJ 01.601.801/0003-25	1.002,21	6.013,28
2.6.37	Disjuntor tripolar, 250 A, acionamento manual, com relés de proteção fixos, tanto térmico como magnético, dispositivo cadeado NR10, capacidade de ruptura mínima de 25 KA em 220V.	un	1,00	581,59	Eaton Indústria e Comércio e Serviços Ltda. CNPJ 01.601.801/0003-26	683,01	683,01
2.6.38	Disjuntor tripolar, 200A, acionamento manual, com relés de proteção fixos, tanto térmico como magnético, dispositivo cadeado NR10, capacidade de ruptura mínima de 25 KA em 220V.	un	4,00	561,01	Eaton Indústria e Comércio e Serviços Ltda. CNPJ 01.601.801/0003-27	658,84	2.635,38
2.6.39	Disjuntor tripolar, 175A, acionamento manual, com relés de proteção fixos, tanto térmico como magnético, dispositivo cadeado NR10, capacidade de ruptura mínima de 25 KA em 220V.	un	1,00	561,01	Eaton Indústria e Comércio e Serviços Ltda. CNPJ 01.601.801/0003-28	658,84	658,84
2.6.40	Disjuntor tripolar, 150 A, acionamento manual, com relés de proteção fixos, tanto térmico como magnético, dispositivo cadeado NR10, capacidade de ruptura mínima de 25 KA em 220V.	un	4,00	561,01	Eaton Indústria e Comércio e Serviços Ltda. CNPJ 01.601.801/0003-29	658,84	2.635,38
2.6.41	Disjuntor tripolar, 125A, acionamento manual, com relés de proteção fixos, tanto térmico como magnético, dispositivo cadeado NR10, capacidade de ruptura mínima de 25 KA em 220V.	un	10,00	561,01	Eaton Indústria e Comércio e Serviços Ltda. CNPJ 01.601.801/0003-30	658,84	6.588,45
2.6.42	Disjuntor tripolar, 100A, acionamento manual, com relés de proteção fixos, tanto térmico como magnético, dispositivo cadeado NR10, capacidade de ruptura mínima de 25 KA em 220V.	un	14,00	186,21	Eaton Indústria e Comércio e Serviços Ltda. CNPJ 01.601.801/0003-31	218,68	3.061,56
2.6.43	Disjuntor tripolar, 90A, acionamento manual, com relés de proteção fixos, tanto térmico como magnético, dispositivo cadeado NR10, capacidade de ruptura mínima de 25 KA em 220V.	un	1,00	134,49	SINAPI 2373 REF 08/2022	157,94	157,94
2.6.44	Disjuntor tripolar, 70 A, acionamento manual, com relés de proteção fixos, tanto térmico como magnético, dispositivo cadeado NR10, capacidade de ruptura mínima de 25 KA em 220V.	un	5,00	222,76	Eaton Indústria e Comércio e Serviços Ltda. CNPJ 01.601.801/0003-33	261,61	1.308,04
2.6.45	Disjuntor tripolar, 63A, acionamento manual, com relés de proteção fixos, tanto térmico como magnético, dispositivo cadeado NR10, capacidade de ruptura mínima de 25 KA em 220V.	un	1,00	222,76	Eaton Indústria e Comércio e Serviços Ltda. CNPJ 01.601.801/0003-34	261,61	261,61
2.6.46	Disjuntor tripolar, 50A, acionamento manual, com relés de proteção fixos, tanto térmico como magnético, dispositivo cadeado NR10, capacidade de ruptura mínima de 25 KA em 220V.	un	1,00	212,15	Eaton Indústria e Comércio e Serviços Ltda. CNPJ 01.601.801/0003-35	249,15	249,15
2.6.47	Transformador de corrente bipartido, relação transformação 4000/5A, classe precisão 0,6C25.	un	3,00	1.676,33	Eletroflash	1.968,67	5.906,00
2.6.48	Transformador de corrente bipartido, relação transformação 1250/5A, classe precisão 0,6C25.	un	6,00	1.000,00	SE - www.se.com	1.174,39	7.046,34

619 OK

2.6.49	Transformador de corrente bipartido, relação transformação 1600/5A, classe precisão 0,6C25.	un	3,00	1.200,00	RH MATERIAIS ELÉTRICOS	1.409,27		4.227,80
2.6.50	Transformador de corrente bipartido, relação transformação 800/5A, classe precisão 0,6C25.	un	3,00	907,00	RH MATERIAIS ELÉTRICOS	1.065,17		3.195,52
2.6.51	Multimedidor digital de grandezas elétricas, modelo MMW03, ou estritamente similar.	un	5,00	831,69	VIEW TECH	976,73		4.883,64
2.6.52	Remoção de peças metálicas com caminhão, incluindo carga manual, e descarga.	ch p	5,00	185,01	SINAPI 5824 REF 08/2022	217,27		1.086,37
TOTAL								496.182,63

OBSERVAÇÕES:

ADEQUAÇÃO AO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI

Os itens constantes da planilha orçamentária do projeto básico, que existem na planilha de referência SINAPI AGOSTO/2022 tem sua base na mesma.

Dos itens constantes da planilha orçamentária do projeto básico, que não existem na planilha de referência – SINAPI, conforme preceitua o art 127, § 2º da LDO, foi realizada pesquisa de preços a outras fontes de mercado.

Nos valores constantes na Planilha está incluso BDI. As licitantes quando da apresentação da Planilha Orçamentária deverão discriminar todos os serviços a serem executados, contendo as unidades de medida, quantitativos, preços unitários de todos dos subitens, BDI, preço total (preço incluso BDI), que atenda aos seguintes requisitos:

- expressar em Reais (R\$) os valores monetários;
- Quantitativos e resultados das operações com duas casas decimais;
- O BDI deverá estar explicitado em percentual e em Reais (R\$)

Luis Carlos Mariano de Souza
ENGENHEIRO ELETRICISTA CREASC 38531

ok

ok

7/9
ok

SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ED SE ME-PR					
PRAZO:	03 Mês(es)				
ITEM	COMPOSIÇÃO DO BDI	EQUIPAMENTOS		MATERIAIS E SERVIÇOS	
		Percentual	Coeficiente	Percentual	Coeficiente
Composição das Despesas que incidem sobre o Custo Direto (CD)					
	Discriminação dos Custos	9,30%	9,30	11,57%	11,57
AC	Administração Central	2,38%	2,3750	3,00%	3,0000
S+G	Seguros e Garantias	0,80%	0,8000	0,70%	0,7000
R	Riscos	0,80%	0,8000	0,74%	0,7400
DF	Despesas Financeiras	1,00%	1,0000	1,23%	1,2300
L	Lucro	4,33%	4,3250	5,90%	5,9000
Composição das despesas que incidem sobre o Preço de Venda (PV)					
I	Discriminação das Despesas Tributárias	5,65%	5,65	10,15%	10,15
I.1	PIS	0,65%	0,6500	0,65%	0,6500
I.2	COFINS	3,00%	3,0000	3,00%	3,0000
I.3	ISS	2,00%	2,0000	2,00%	2,0000
I.4	INSS	0,00%	0,0000	4,50%	4,5000
CÁLCULO DA TAXA DE BDI					
Fórmula do BDI:		TAXA DE BDI CALCULADA		TAXA DE BDI CALCULADO:	
$\left[\frac{G+R}{1-I} - 1 \right] \times 100 =$		16,12%		24,61%	
BDI adotado		MÉDIA		16,12%	
				24,61%	
LICITAÇÃO (Convite, Tomada de Preço, Concorrência, Dispensa e Inexigibilidade) nº:					
Calculo base na composição do BDI conforme acordo TCU 323/2007 Plenário. Relator Ministro Guilherme Dalmaira					
Súmula 253/2010 - Tribunal de Contas da União					
"Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens."					
REFERÊNCIAS					
AC, S, G, R, DF, L	Acórdão 2622/2013 - TCU				
ISS*	Consulta código tributário do município				
PIS*	Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002				
COFINS*	Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003				
CPRB*	Lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015				
*as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está					

819
ack
JWA

EMPRESA:	SOLAR ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI ME								
ENDEREÇO:	RUA JANUÁRIO ALVES DE SOUZA, 990, CURITIBA/PR								
FONE:	41 30930410								
EMAIL:	solar.engenharia@hotmail.com								
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO MODELO									
OBRA: MODERNIZAÇÃO DA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA COM SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS DISJUNTORES PRINCIPAIS E PARCIAIS, no Edifício Sede do Ministério da Economia no Paraná									
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, 555, Centro, Curitiba									
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ									
Periodicidade das Etapas: 30 DIAS									
	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO						TOTAL	
		Etapa 01		Etapa 02		Etapa 03			
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
2.1	SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS	19.127,92	100,00	0,00		0,00		19.127,92	100,00
2.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	887,18	100,00	0,00		0,00		887,18	100,00
2.3	EQUIPAMENTOS	0,00		3.089,04	50,00	3.089,04	50,00	6.178,08	100,00
2.4	DESMONTAGENS	0,00		3.845,75	100,00	0,00		3.845,75	100,00
2.5	MONTAGENS	0,00		11.537,25	50,00	11.537,25	50,00	23.074,51	100,00
2.6	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	0,00		221.534,60	50,00	221.534,60	50,00	443.069,20	100,00
TOTAL NO MÊS (SIMPLES)		20.015,10	4,03	240.006,64	48,37	236.160,89	47,60	496.182,63	100,00
TOTAL NO MÊS (ACUMULADO)		20.015,10	4,03	260.021,74	52,40	496.182,63	100,00		
DATA: 08/12/2022		NOME E Nº CREA/ CAU DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIS CARLOS MARIANO DE SOUZA CREA SC: [REDACTED]							

Handwritten signature

9/19
OK